



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
18/10/2022 22:39

PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.924, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Gestão de Contratações e o Subcomitê de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 4 REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região estabelece, como objetivos estratégicos, aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira, fortalecer a governança e a gestão estratégica, promover a integridade e a transparência dos atos de gestão praticados;

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que dispõe sobre o Plano de Gestão de Contratações e Comitê Gestor de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o nível de governança das aquisições no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações, com o objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho, notadamente o disposto nos artigos 9º, § 1º, 13, III, "a", 23 e 25 do referido ato normativo;

CONSIDERANDO a necessidade deste Tribunal se adequar à norma, mediante a realização de ajustes nos colegiados, adequando espécies, áreas temáticas e nomenclaturas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de coordenação e deliberação dos colegiados, tendo em conta elementos como afinidade temática e otimização do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar as unidades da estrutura organizacional que prestarão apoio executivo (UAE) a cada colegiado, de acordo com as diversas áreas de





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

atuação;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 58/2022, encaminhado pelo Exmo. Ministro Presidente do CSJT, Emmanoel Pereira, a este Tribunal, em 28.06.2022;

CONSIDERANDO a associação do Subcomitê de Contratações ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, integrante da área temática Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, prevista no inciso VI do artigo 4º da Resolução CSJT nº 325/2022, tendo em vista a afinidade temática;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na agenda 2030 da ONU, notadamente o de número 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO o que consta nos PROADs nºs 1367/2021, 1279/2022, 3925/2022 e 5236/2022,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano de Gestão de Contratações – PGC e instituir o Subcomitê de Contratações, associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**CAPÍTULO II
DO PLANO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES**

Art. 2º O Plano de Gestão de Contratações tem como objetivos:

- I** - aprimorar o nível de governança das contratações;
- II** - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e com o Plano de Logística Sustentável do TRT4;
- III** - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;
- IV** - otimizar a utilização dos recursos orçamentários, com a implementação de uma visão de longo prazo nos processos de aquisição e contratação;
- V** - aprimorar a transparência institucional;
- VI** - aprimorar os processos de trabalho para aquisição de bens e contratação de serviços;
- VII** - propiciar a realização de compras compartilhadas;
- VIII** - melhorar a distribuição das demandas no decorrer do exercício, evitando a concentração dos pedidos em um único período e racionalizando a força de trabalho das





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

áreas envolvidas nos processos de contratações; e

IX - racionalizar as contratações.

Art. 3º O Plano de Gestão de Contratações será elaborado, anualmente, pela Secretaria de Administração, com a participação dos setores do Tribunal que estão diretamente envolvidos nas contratações.

§ 1º A elaboração do Plano de Gestão de Contratações terá, obrigatoriamente, a participação das seguintes áreas:

- I** - Secretaria de Saúde e Assistência;
- II** - Escola Judicial;
- III** - Memorial;
- IV** - Seção de Cerimonial e Eventos;
- V** - Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;
- VI** - Secretaria de Administração;
- VII** - Secretaria de Apoio Administrativo;
- VIII** - Secretaria de Comunicação Social;
- IX** - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- X** - Secretaria de Manutenção e Projetos;
- XI** - Secretaria de Orçamento e Finanças;
- XII** - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; e
- XIII** - Secretaria-Geral Judiciária.

§ 2º O Plano de Gestão de Contratações conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - código de identificação da contratação ou aquisição;
- II** - unidade requisitante da contratação ou aquisição;
- III** - quantidade a ser adquirida ou contratada;
- IV** - descrição do objeto;
- V** - justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;
- VI** - objetivo estratégico vinculado à aquisição ou contratação;
- VII** - valor estimado;
- VIII** - modalidade da contratação e período estimado para encaminhamento; e
- IX** - grau de prioridade da compra ou contratação, com graduações de alto, médio e baixo.

Art. 4º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no Plano de Gestão de Contratações, exceto:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

I - as que tratem de capacitação;

II - as contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores de valor igual ou inferior a 33% do valor previsto no inciso I do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021; e

III - as contratações de bens e demais serviços de valor igual ou inferior a 33% daquele previsto no inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

§1º As contratações que não estiverem contempladas na versão inicial do Plano de Gestão de Contratações deverão ser incluídas nos períodos de revisão.

§2º Sem prejuízo no disposto no § 1º, as unidades requisitantes poderão solicitar a inclusão extraordinária de demandas, observado o disposto no inciso III do artigo 8º.

§3º Compete às áreas requisitantes verificar a necessidade ou a conveniência, conforme o caso, da inclusão de demandas no Plano de Gestão de Contratações.

Art. 5º A Secretaria de Administração deverá realizar o monitoramento periódico do Plano de Gestão de Contratações, submetendo as eventualidades que impactam seu cumprimento ao Subcomitê de Contratações, para análise e deliberação.

CAPÍTULO III DO SUBCOMITÊ DE CONTRATAÇÕES

Seção I Do Objetivo

Art. 6º O Subcomitê de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região tem o objetivo de aprimorar o nível de governança e gestão das aquisições, com foco no planejamento das contratações, na utilização eficiente de recursos públicos e na transparência.

Seção II Da Composição

Art. 7º O Subcomitê de Contratações será composto pelos seguintes membros:

I - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência;

II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria;

III - o Secretário ou Secretária-Geral da Presidência;

IV - o Secretário ou Secretária-Geral Judiciária; e

V - o Diretor ou Diretora-Geral.

§1º O Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência coordenará o Subcomitê, que terá como vice-coordenador(a) o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

§ 2º Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares, os servidores integrantes do Subcomitê serão substituídos por seus substitutos designados.

§ 3º O Diretor da Secretaria de Administração participará das reuniões do Subcomitê, sem direito a voto.

**Seção III
Das Atribuições**

Art. 8º Cabe ao Subcomitê de Contratações:

I - manifestar-se sobre o Plano de Gestão de Contratações e suas revisões, submetendo-os à aprovação do(a) Presidente do Tribunal;

II - consolidar e aprovar as propostas de alteração do Plano de Gestão de Contratações;

III - opinar sobre as aquisições de materiais e contratações de serviços não previstas no Plano de Gestão de Contratações, exceto as referentes à tecnologia da informação e comunicações e as constantes nos incisos I, II e III do artigo 4º desta Portaria;

IV - deliberar, quando solicitado, sobre contratações de obras e reformas, terceirização de mão de obra, aquisição de bens imóveis, cessão de espaço físico e outros assuntos relacionados a contratações;

V - promover intercâmbio com outras instituições a fim de fomentar a estratégia para melhor aproveitamento dos recursos públicos; e

VI - propor estratégias, indicadores e metas institucionais para a área de contratações e promover os ajustes necessários à melhoria do desempenho.

§1º As contratações que forem incluídas no Plano de Gestão de Contratações mediante deliberação da Presidência do Tribunal prescindem de manifestação do Subcomitê de Contratações.

§2º O Subcomitê de Contratações deverá ser cientificado acerca das contratações incluídas na forma do parágrafo anterior.

Art. 9º Cabe ao coordenador ou coordenadora do Subcomitê de Contratações:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador ou vice-coordenadora;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - validar eletronicamente as atas de reunião.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Seção IV Da Unidade de Apoio Executivo (UAE)

Art. 10. A Secretaria de Administração atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Contratações e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

- I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II** - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III** - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V** - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VI** - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII** - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII** - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- IX** - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do Subcomitê com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do Subcomitê.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I** - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II** - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III** - dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV** - reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V** - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Seção V Das Reuniões

Art. 11. O Subcomitê de Contratações se reunirá, ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 12. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

Seção VI Das Pautas e Atas de Reunião

Art. 13. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos participantes; e

VI - o número do Processo Administrativo PROAD correspondente.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do colegiado, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência do Tribunal para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

Seção VII Do Quorum de Reunião e do Quorum de Votação

Art. 14. Para instalar-se reunião do Subcomitê, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou coordenadora, ou o vice-coordenador ou vice-coordenadora.

Art. 15. As deliberações do Subcomitê serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

Seção VIII Da Comunicação e Do Acesso a Documentos

Art. 16. O Subcomitê manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 17. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 18. A Secretaria de Administração submeterá a versão preliminar do Plano de Gestão de Contratações à aprovação do Subcomitê até o dia 15 (quinze) de abril do exercício anterior ao ano de sua execução.

Parágrafo único. A versão preliminar do Plano de Gestão de Contratações servirá de subsídio para elaboração da proposta orçamentária do ano seguinte.

Art. 19. Após a manifestação do Subcomitê, a versão preliminar do Plano de Gestão de Contratações deverá ser aprovada pelo(a) Presidente do Tribunal até o dia 30 (trinta) de abril.

§ 1º A Secretaria de Administração deverá elaborar a versão final do Plano de Gestão de





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Contratações, com a participação das áreas requisitantes, até o dia 15 (quinze) de setembro do exercício anterior ao ano de sua execução.

§ 2º Para elaboração da versão final, as áreas requisitantes poderão incluir ou excluir demandas previstas na versão preliminar, sempre em consonância com a proposta orçamentária.

Art. 20. O Subcomitê de Contratações submeterá a versão final do Plano de Gestão de Contratações para aprovação da Presidência até o dia 10 (dez) de outubro do exercício anterior ao ano de sua execução.

§ 1º O Plano de Gestão de Contratações deverá ser aprovado e publicado até o dia 30 (trinta) de outubro do exercício anterior ao ano de sua execução.

§ 2º As alterações realizadas no Plano de Gestão de Contratações devem ser publicadas em até 15 (quinze) dias após a sua respectiva aprovação.

Art. 21. Os dados do Plano de Contratações de TIC, bem como suas revisões, serão incluídos no Plano de Gestão de Contratações, para o acompanhamento da execução, observado o regulamento próprio da área.

Art. 22. Os casos omissos serão deliberados pelo(a) Presidente do Tribunal.

Art. 23. Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 4 Região

